

# Sistema Penal & Violência

**Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

Porto Alegre • Volume 4 – Número 2 – p. 206-218 – julho/dezembro 2012

**Possibilidades insurgentes:**  
As políticas da criminologia cultural

*Insurgents possibilities:  
The policies of cultural criminology*

KEITH HAYWARD  
JEFF FERRELL

## DOSSIÊ CRIMINOLOGIA CRÍTICA E CRIMINOLOGIA CULTURAL

Editor-Chefe  
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO

Organização de  
ÁLVARO FELIPE OXLEY DA ROCHA  
JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO



Os conteúdos deste periódico de acesso aberto estão licenciados sob os termos da Licença [Creative Commons Atribuição-UsaNãoComercial-ObrasDerivadasProibidas 3.0 Unported](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/).

## Possibilidades insurgentes: As políticas da criminologia cultural

*Insurgents possibilities:  
The policies of cultural criminology*

KEITH HAYWARD  
JEFF FERRELL

### Resumo

O presente artigo procura apresentar, de forma concisa, as referências políticas, os parâmetros de pesquisa, o desenvolvimento metodológico e o pensamento dos principais articuladores da análise criminológica em Criminologia Cultural.

**Palavras-chave:** Criminologia Cultural; Políticas; Capitalismo; Resistência

### Abstract

This article aims to present, summarily, political references, research standards, methodological development and main authors of criminological analysis of Cultural Criminology.

**Keywords:** Cultural Criminology; Policies; Capitalism; Resistance

### Introdução

A criminologia cultural explora os vários caminhos nos quais forças culturais interligam-se com a prática do crime e com o controle de criminalidade na sociedade contemporânea. Ela enfatiza a centralidade de significado, representação e poder na contestada construção do crime – tanto o crime construído como um acontecimento diário ou como uma subversão subcultural, quanto como um perigo social ou violência publicamente sancionada. Do ponto de vista da criminologia cultural, o objeto de qualquer criminologia útil e crítica deve, necessariamente, ir além das noções estreitas de crime e justiça criminal para incorporar demonstrações simbólicas de transgressão e controle, sentimentos e emoções que surgem de eventos criminais, e bases ideológicas de campanhas públicas e políticas destinadas a definir (e delimitar) tanto o crime quanto suas consequências. Esse foco mais abrangente permite um novo tipo de criminologia – uma *criminologia cultural* – melhor sintonizada com as condições sociais prevaletentes, e, portanto, mais capaz de contextualizar e confrontar a criminalidade contemporânea e o seu controle. Essa criminologia cultural procura tanto entender o crime como uma expressiva atividade humana, quanto criticar a sabedoria percebida em torno das políticas contemporâneas de crime e justiça criminal.

\* Professor de Criminologia na University of Kent's School of Social Policy, Sociology and Social Research.

\*\* Professor de Sociologia na Texas Christian University, USA, e Professor Visitante na University of Kent, UK.

Criminologistas culturais entendem ‘cultura’ como aquilo que constitui a conexão do significado coletivo e da identidade coletiva; dentro e por meio dela, o governo afirma ter autoridade, o consumidor analisa marcas de pão – e ‘o criminoso’, como pessoa e como percepção, ganha vida. A cultura sugere a pesquisa pelo significado, e o significado da pesquisa em si mesma; isso revela a capacidade das pessoas, agindo em conjunto ao longo do tempo, para dar vida até ao mais simples objeto – o carrinho de compras do mendigo, o cassete do policial, a bandana do membro da gangue – com importância e implicação.

Para nós, essa cultura humana – esse ambiente simbólico criado e ocupado por indivíduos e grupos – não pode ser reduzido a um subproduto da classe social ou da etnicidade, ou a um resíduo da estrutura social. É claro que a cultura não se forma sem essas estruturas; tanto a hegemonia cultural dos que estão no poder, quanto às subculturas de aquiescência e resistência dos que estão marginalizados são pouco independentes da classe social e de outras formas de desigualdade enraizada. Mas forças culturais são os tópicos do discurso simbólico e do significado coletivo que circulam em torno da classe social e da desigualdade, dando vida aos problemas cotidianos dos atores sociais e as situações nas quais seus problemas aparecem. Para todos os papéis do crime e da justiça criminal – autores, policiais, vítimas, violadores da liberdade provisória, repórteres – *a negociação do significado cultural se entrelaça com a rapidez da experiência criminal*.

Por volta da última década, essa abordagem criminológica cultural surgiu como uma perspectiva distinta e vibrante em meio as formas estabelecidas de criminologia crítica – e, de vez em quando, até provocando uma crítica das formas mais convencionais da criminologia crítica, como no debate entre Ferrell (2007) e Hall e Winlow (2007). Introduções detalhadas dos vários temas e as constelações teóricas que constituem a criminologia cultural são encontradas em outros lugares (veja especialmente Ferrell e Sanders 1995; Ferrell 1999; Ferrell et al. 2004, 2008; Hayward e Young 2004, 2007). Nesse capítulo, nosso objetivo é mais cauteloso, mas não menos importante: oferecer uma breve introdução à *política da criminologia cultural*, e fornecer alguns exemplos de como a criminologia cultural procura criticamente explicar as relações complexas que existem entre o crime, a cultura e a economia política contemporânea.

## Capitalismo e Cultura

Como criminologistas culturais têm afirmado em outros lugares (veja, por exemplo, Morrison 1995; Ferrell 2004a, Young 2004), não podemos mais arcar com a ficção de uma criminologia “objetiva” – uma criminologia desprovida de paixão moral e significado político. As desigualdades cotidianas da justiça criminal, o implacável impulso em direção a mesquinha institucionalizada e a retribuição legal, a revogação permanente dos direitos humanos em nome da “luta contra o terrorismo” e do “livre comércio” – todos carregam criminologia com eles, querendo ou não. Baseando-se nas desigualdades existentes de etnia, gênero, idade e classe social, tais injustiças reforçam essas desigualdades e endurecem o desespero que produzem. Cada vez mais trabalhada como espetáculos da mídia, consistentemente mascarada como informação ou entretenimento, a dinâmica desigual do direito e do controle social continuam essenciais para a manutenção do poder político, e assim operar para sustentar o sistema que os produz.

Para nós, esse sistema é o capitalismo global. Traçando particularmente uma trajetória expansionista nos dias de hoje, o capitalismo moderno tardio continua a contaminar uma comunidade após a outra, moldando a vida social em uma série de encontros predatórios e saturando a existência diária com expectativas criminógenas de conveniência material. Ao longo dessa trajetória global, coletividades são convertidas em mercados, pessoas em consumidores e experiências e emoções em produtos. Tão firme é essa infiltração do capitalismo de consumo na vida social, tão difundidos são esses crimes – ambos corporativos e interpessoais – que agora parecem penetrar quase todas as situações.

Dito isso, certamente não é nossa afirmação que o capitalismo forma a base essencial para toda vida social, ou para todo crime. Outras correntes do crime e da desigualdade vão tão fundo quanto; o capitalismo tardio é apenas uma parte alterada do atoleiro do patriarcado, racismo, militarismo e desumanidade institucionalizada na qual estamos atualmente presos. Materializar “capitalismo”, atribuir a ele uma espécie de atemporalidade fundacional é conceder-lhe um status que não merece. Seja qual for seu poder contemporâneo, o capitalismo constitui uma trajetória, não uma conquista, e há outras trajetórias em jogo hoje, bem como, algumas movendo-se com o capitalismo de consumo, outras se movendo contra e além dele. Ainda assim, como a forma atualmente ascendente de exploração econômica, o capitalismo certamente merece a atenção crítica da criminologia cultural.

E ainda, mesmo quando nos concentramos nesta forma particular de dominação e desigualdade contemporânea, somos afastados de um simples quadro materialista e para uma análise cultural do capitalismo e seus crimes. O capitalismo é essencialmente um empreendimento cultural nos dias de hoje; sua economia é decididamente de natureza cultural. Talvez mais do ponto de vista da criminologia, o capitalismo contemporâneo é um sistema de dominação cuja viabilidade econômica e política, seus crimes e seus controles, descansam precisamente em suas realizações culturais. O capitalismo tardio comercializa estilos de vida empregando uma máquina publicitária que vende necessidade, afeto e apego muito mais do que os próprios produtos materiais. Ele gira em torno das economias de serviços, economias que empacotam privilégio e fabricam experiências de complacência imaginada. Até o invólucro material para tudo isso – aparelhos baratos e modas sazonais – emerge de um “gulag” global de fábricas mantido bem escondido atrás de ideologias do livre comércio e da oportunidade econômica. Este é um capitalismo baseado não no fordismo, mas na manipulação do significado e da sedução da imagem; é um capitalismo cultural. Saturando bairros desestabilizados da classe trabalhadora, deslocando-se com as populações móveis desligadas de uma carreira ou comunidade, este capitalismo é particularmente contagioso; oferece as seduções do mercado onde quase nada mais resta.

Assim, tanto quanto o chão de fábrica da Malásia, *este* é o produto do capitalismo tardio, e por isso o terreno contestado da modernidade tardia. Se quisermos fazer nosso trabalho como criminologistas – se quisermos compreender o crime, o controle da criminalidade e os conflitos políticos nesse contexto –, parece que devemos conceituar capitalismo tardio nestes termos. Descrever a flexível, expansiva e culturalmente carregada dinâmica do capitalismo contemporâneo não é negar o seu poder, mas defini-lo. Isto é, considerar as condições atuais de tal forma que elas possam ser confrontadas criticamente. Da Escola de Frankfurt até Fredric Jameson (1991) e além, a noção de “capitalismo tardio” relaciona muitos significados, inclusive, para alguns, um legado cuidadosamente antecipado – mas entre estes significados seguramente está este sentido de um capitalismo quase completamente transformado em uma operação cultural, um capitalismo inexplicável fora de suas próprias dinâmicas de representação (Harvey 1990; Hayward 2004).

As classes sociais do capitalismo, do mesmo modo, têm significado muito mais do que mera posição econômica ou produtiva – e, nas condições do capitalismo tardio, este é cada vez mais o caso. Dentro de capitalismo tardio, a classe social é experienciada, realmente constituída, tanto pela filiação afetiva, lazer, estética e consumo coletivo, como pela renda ou emprego (ver, por exemplo, Hayward e Yar 2006). Os teóricos culturais e os “novos criminologistas” da década de 1970 primeiro começaram a teorizar esta cultura de classe, e então começaram a traçar a sua conexão com os padrões do crime e da criminalização. Como eles descobriram, e como criminologistas culturais continuaram a documentar (Hayward 2001, 2004, Young 2003, 2007), o crime predatório dentro e entre as classes assim constituídas muitas vezes emerge da *percepção* da privação relativa, outras vezes de uma submissão distorcida a bens de consumo considerados essenciais para a identidade de classe ou para a mobilidade da classe (por exemplo, Featherstone, 1991; Lury 1996; Miles,

1998). E ainda, mesmo quando assim adquiridas, uma identidade de classe desse tipo permanece frágil, sua instabilidade inerente gera ainda outros crimes de ultraje, transgressão, ou predação. Se o crime está ligado à classe social, como certamente está, o tecido conjuntivo de hoje é, em grande parte, os filamentos culturais do lazer, do consumo e da percepção compartilhada.

### **Crime, Cultura e Resistência**

Da mesma forma que a criminologia cultural tenta conceituar a dinâmica de classe, do crime e do controle social, no âmbito da fluidez cultural do capitalismo contemporâneo, ela também tenta compreender as conexões entre crime, ativismo e resistência política e cultural nestas circunstâncias. Alguns críticos argumentam que a criminologia cultural, na verdade, continua a ser inclinada *demais* a compreender essas possibilidades insurgentes confundindo crime e resistência ao comemorar pequenos momentos de transgressão ilícita. Segundo tais críticas, o foco político da criminologia cultural sobre a resistência diária ao capitalismo tardio apresenta um duplo perigo, minimizando o dano real feito pelo crime todos os dias, enquanto deixa escapar a importância de uma mudança política organizada em grande escala. Martin O'Brien, por exemplo, sugere que “a criminologia cultural poderia ser melhor aconselhada para direcionar o estudo das espécies desviantes e dar mais atenção ao caráter genericamente político de criminalização” (2005: 610, ver também Howe 2003; Ruggiero 2005). Steve Hall e Simon Winlow (2007: 83-84) também criticam a alegada tendência da criminologia cultural para encontrar “resistência autêntica” em cada evento transgressivo ou subcultura criminal, e dispor de formas de resistência cultural como a “inversão subversiva dos símbolos” e a “recodificação criativa” que criminologistas culturais supostamente se divertem encontrando entre os bandidos e *outsiders*!

Em resposta, gostaríamos de observar que a criminologia cultural não se limita a focar eflorescências de resistência e transgressão, mas também explora o tédio, a repetição, a aquiescência de todos os dias, e outras dimensões mundanas da sociedade e da criminalidade (por exemplo, Ferrell 2004a; Yar 2005). A atenção da criminologia cultural ao significado e aos detalhes microsociais garante que está igualmente à vontade para explicar as práticas monótonas da pirataria de DVD, ou o enfadonho comércio da falsificação de componentes automotivos, ou como são os mundos secretos de membros de gangues ou grafiteiros. Como *criminologistas* culturais, procuramos compreender todos os componentes do crime: o ator criminal, as agências de controle formais e informais, as vítimas, e outros. Neste contexto, ansiamos também pela continuação do desenvolvimento de uma criminologia cultural do estado (por exemplo, Wender 2001; Hamm 2004, 2007; Ferrell et al. 2008); Hayward e Young (2007: 113) note que “não haveria contradição” entre a criminologia cultural e “o quarteto realista do crime” [transgressor, vítima, estado, sociedade], mas sim este realismo, por adotar uma racionalidade simplista em seu conceito de agência, não é suficientemente realista. Uma criminologia totalmente social e cultural deve incorporar noções de agência e significado que podem representar para o crime e o controle do crime, energia criminal e tensão, emoção ilícita e racionalidades alternativas, resistência e submissão, transgressão e coação.

Novamente, esse é provavelmente o caso em que nós e outros criminologistas culturais realmente experimentam uma certa satisfação em momentos de resistência subversiva, como Jean Genet, uma vez admitiu a um entrevistador, “obviamente, eu sou atraído por pessoas em revolta... porque eu mesmo tenho a necessidade de chamar toda a sociedade para essa questão” (no Soueif, 2003: 25). Mas talvez seja também o caso em que práticas culturais ilícitas como a “inversão subversiva dos símbolos” e a “recodificação criativa” *realmente* constituam uma oposição crescente às sufocações do capitalismo – como fizeram no passado também. Muito antes da liquidez moderna do capitalismo tardio, de volta ao período do capitalismo industrial de porcas e parafusos, por exemplo, um grupo mais claro e corajosamente engajado no confronto direto à economia

predatória do capitalismo: os Wobblies, mais formalmente conhecidos como os Trabalhadores Industriais do Mundo. De fato, os Wobblies eram conhecidos por sua capacidade de organizar os trabalhadores itinerantes e marginais, por sua dedicação em dirigir a ação econômica – e por sua facilidade de inversão subversiva dos símbolos e de recodificação criativa. Na verdade, era exatamente esse tipo de truque simbólico que permitiu que este grupo desordenado de *outsiders* com baixos salários e bandidos ambulantes a organizar, lutar – e, muitas vezes, vencer – os barões corruptos e os delegados do capitalismo industrial. Procurando criar uma cultura de solidariedade sindical, os Wobblies converteram hinos de igreja bem conhecidos em hinos sindicais estimulantes. Diante de liminares judiciais contra organizar ou defender sabotagem, eles postaram “agitadores silenciosos” (adesivos da organização sindical), avisos publicados que continham a expressão “sabotagem” em código, e emitiram comunicados que certamente pareciam apoiar as autoridades legais – uma vez que estes comunicados produziram instruções tão detalhadas para os membros do IWW observando quais formas de sabotagem eles deveriam (não) empregar. Como outros grupos progressistas da época, os Wobblies sugeriram por – ou mesmo organizados por – símbolos compartilhados, recodificações subversivas, e inversões semióticas da ordem existente (Kornbluh, 1998).

Então, se podemos encontrar subversão simbólica ilícita e recodificação cultural provocando “resistência autêntica” mesmo em um período capitalista inicial caracterizado pela produção material e comunicação circunscrita, o que podemos encontrar nas condições atuais do capitalismo tardio, com seus ambientes de simbolismo distorcido e penetrante comunicação? Para começar, iríamos descobrir os movimentos de mulheres, gays/lésbicas e os movimentos antiguerra das últimas décadas, encenando espetáculos públicos ilegais, confrontando representações mediadas de mulheres, de homens e de guerra, e recrutando membros através de canais de comunicação alternativa. Iríamos identificar ativistas no sudoeste de Nova Iorque, evocando os Wobblies enquanto eles organizam oposição à criminalização dos avisos públicos informais promovida pela administração de Giuliani por meio da distribuição informal de avisos públicos dizendo: “Cuidado! Não Leia Este Cartaz” (Patterson, 2006). Juntamente com o historiador John Bushnell (1990), nós encontraríamos a dinâmica paralela fora dos limites do capitalismo ocidental, notando como o surgimento o grafite de rua na União Soviética expôs as mentiras totalizantes das autoridades soviéticas, e, finalmente, ajudou a organizar a resistência bem-sucedida para eles.

E se você é um criminologista cultural, você provavelmente prestará uma atenção especial às formas em que novos termos de compromisso legal e político emergem da flexível dinâmica cultural do capitalismo tardio. Para resumir alguns de nossos estudos recentes sobre crime e resistência: quando a mudança da classe média para os bairros humildes e o “redesenvolvimento urbano” conduzem as economias urbanas do capitalismo tardio, quando os espaços públicos urbanos estão cada vez mais convertidos às zonas de consumo privatizadas, o grafite fica sob especial ataque pelas autoridades legais e econômicas como uma ameaça estética à vitalidade econômica das cidades. Em tal contexto, as autoridades legais criminalizam agressivamente o grafite, campanhas de mídia corporativa constroem grafiteiros como vândalos violentos – e os grafiteiros se tornaram mais organizados e politizados, em resposta. Quando a cultura de consumo e o transporte privatizado conspiram para moldar cidades em um pouco mais do que parques de estacionamento ligados por rodovias, ciclistas e pedestres ativistas criam alternativas coletivas e montam interrupções ilegais públicas. Quando a cultura de consumo do capitalismo tardio gera resíduos pródigos, catadores de lixo aprendem juntos a colher sobrevivência e dignidade dos descartes dos privilegiados, e ativistas organizam programas ilícitos para transformar o “lixo” do consumidor em alimento para pessoas sem-teto, roupas para imigrantes ilegais, e moradia para os miseráveis. Quando a mesma mídia corporativa concentrada que estigmatiza grafiteiros e catadores de lixo fecha outras possibilidades da cultura local e do ativismo de rua, um movimento de

microrrádio emerge – e é agressivamente policiado pelas autoridades locais e nacionais pela sua incapacidade de respeitar as normas regulamentares destinadas à concentrada mídia corporativa (Ferrell 2001/2002, 2006).

Em todos esses casos, dicotomias políticas fáceis não se sustentam. Eles não são tópicos de cultura ou economia, de crime ou política, são casos em que ativistas de todos os tipos utilizam estratégias políticas subversivas – isto é, várias formas de resistência cultural organizada – para combater uma economia capitalista por si mesma definida através da dinâmica cultural de representação mediada, da estratégia de marketing e do estilo de vida consumista. Da mesma forma, estes casos não incorporam a dinâmica simples do direito e da economia, ou da lei e da cultura, pois exemplificam uma economia, um direito e uma cultura desconcertantes que geram novas formas de ilegalidade e novas campanhas de fiscalização. Semelhantemente, estes casos não se comprovam ou refutam como resistência “autêntica” ou mudança política bem-sucedida –, mas realmente revelam (difundidamente), se dispersos e ainda largamente desconectados, uma oposição cultural a uma cultura capitalista preocupada em inventar novas formas de contenção e controle.

Mais importante ainda, a análise criminológica cultural destes e de outros casos não os conta como momentos puramente subjetivos de inovação cultural, nem os reduz a subprodutos objetivos de desigualdade estrutural. Entre as caracterizações mais curiosas da criminologia cultural e sua política está a afirmação de que ela abandonou a análise estrutural e as “macroteorias criminológicas de causalidade” a favor do “culturalismo-subjetivista” (Hall e Winlow, 2007: 83, 86). Na realidade, desde seus primórdios, a criminologia cultural tem procurado superar essa dicotomização da estrutura e da agência, do objetivo e do subjetivo, através da localização da dinâmica estrutural dentro da experiência vivida. Este é precisamente o argumento do conceito de “edgework”<sup>2</sup> de Stephen Lyng (1990), incorporando tanto Marx e Mead, em uma tentativa para explicar a interação entre o contexto estrutural e a sensualidade ilícita. Da mesma forma, as “seduções do crime” de Jack Katz (1988) são entendidas como provocativos compromissos com – e corretivos – para “macroteorias criminológicas da causalidade”. Como afirma Katz, um criminologia perdida dentro das abstrações da análise estrutural convencional tende a esquecer o drama interpessoal do seu objeto – ou, parafraseando Howard Becker (1963: 190), tende a transformar o crime em uma abstração e então estudar a abstração – e por isso deve ser lembrada do primeiro plano alarmante do crime. Claramente, a criminologia cultural não escolheu o “culturalismo subjetivista” em detrimento da análise estrutural. Ela escolheu, ao invés disso, um estilo de análise que pode se concentrar na estrutura e no sujeito em um mesmo plano (Ferrell, 1992; Young, 2003; Hayward, 2004). Talvez alguns criminologistas apenas reconheçam a análise estrutural quando envoltos em uma sintaxe multissilábica ou em uma tabulação estatística. Mas a análise estrutural também pode ser enraizada em momentos de transgressão. Pode mostrar que “estrutura” continua a ser uma metáfora para padrões de poder e regularidades de significado produzidos em becos como salas de reuniões corporativas.

## **As políticas de resistência e o romance**

Engajar-se desta forma com a política do crime, a resistência e o capitalismo tardio, por sua vez, exige ainda outra mudança, esta na direção de uma ironia fundamental da vida contemporânea: o vasto potencial do capitalismo tardio em cooptar resistência ilícita para o próprio sistema ao qual deveria se opor, e, assim, transformar oposição experiencial em aquiescência mercantilizada. Esta tendência de homogeneização constitui uma dinâmica capitalista essencial e o mais insidioso dos mecanismos capitalistas de controle do consumidor. A capacidade de reconstituir a resistência como mercadoria e, assim, vender a ilusão de liberdade e diversidade, é, de fato, uma mágica poderosa. Devido a isto, um número de estudos culturais criminológicos tem explorado esta dinâmica detalhadamente. Meticulosamente traçando a história do fora da lei estilo *motociclista*, Stephen Lyng e Mitchell Bracey (1995) demonstraram que as primeiras tentativas de justiça penal para criminalizar

esse estilo apenas amplificaram seus significados ilícitos, enquanto que os sistemas corporativos recentes, para incorporar o estilo *motociclista* na produção e no marketing de massa, efetivamente evacuaram o seu potencial subversivo. Mais recentemente, descrevemos as maneiras pelas quais o consumo alcança experiências de resistência – na verdade, quase todas as experiências – dentro do redemoinho consumista da cidade do capitalismo tardio (Hayward, 2004). Da mesma forma, Heitor Alvelos (2004) cuidadosamente documentou a apropriação do grafite de rua por corporações multinacionais e seus anunciantes. Antes a marca visual ilícita do ambiente urbano, o grafite está agora incorporado a tudo, desde parques temáticos corporativos e musicais da Broadway até linhas de roupas, anúncios de automóveis (Muzzati, 2009) e videogames (Ferrell et al., 2008: capítulo 5). Quando se trata de política de resistência ilícita, a morte por difusão – por que não dizer, impotência por incorporação – permanece sempre uma possibilidade real.

E mais uma vez, uma dicotomizada distinção entre uma resistência política autenticamente ilícita e a postura mercantilizada do mercado faz pouco para explicar estes casos ou a fluidez dessa dinâmica maior. De um ponto de vista, é claro, essa dinâmica poderia sugerir que não pode haver resistência autêntica, já que tudo – o trato revolucionário, a criminalidade subversiva, o trabalho histórico – é agora automaticamente e inevitavelmente refeito como mercadoria, rerepresentado como imagem e, então, destruído. Uma visão mais útil, pensamos, é ver essa dinâmica dentro de uma complexidade contraditória. Por ser tão insidioso como é, o processo capitalista tardio de incorporação não é completamente totalizante. É, ao invés disso, um campo de batalha contínuo de significado, mais uma questão de policiar a crise do que de superá-la definitivamente. Às vezes o mais seguro dos produtos corporativos torna-se, nas mãos de ativistas, artistas ou criminosos, uma subversão perigosa. Roubado, refeito, é ainda mais perigoso por sua familiaridade imediata, um cavalo de Tróia enviado de volta para o meio do cotidiano. Outras vezes, a maioria das transgressões perigosamente ilícitas se transforma, nas mãos dos marqueteiros corporativos, no mais seguro sistema de vendas, uma aposta certa precisamente por causa de seu apelo ilícito. Na maioria das vezes, porém, estes processos se entrelaçam, brotando mais ironias e contradições, e muitas vezes produzindo os frutos tanto do “crime” e da “mercadoria”.

Uma nova geração de ativistas progressistas nascida dessas circunstâncias parece estar bem ciente delas, por sinal (ver, por exemplo, *The Billboard Liberation Front*, *The Bubble Project*, e *Reject False Icons*) – e, por isso, consciente de que esta questão é, em última análise, não a coisa em si, não o ato, a imagem ou o estilo, mas o ativismo que envolve e sobrevive a ela. Então, ativistas antiglobalização, hackers militantes e ambientalistas urbanos projetam imagens em prédios do governo, arremessam de volta representações adulteradas no sistema que as dissemina, organizam críticas irônicas, recodificam proclamações oficiais e permanecem prontos para destruir qualquer de suas subversões que podem se tornar mercadorias. Mesmo dentro da máquina formidável de incorporação do capitalismo tardio, o esgotamento do significado nunca está completo, a subversão ilícita nunca está totalmente conquistada. A casca foi apropriada, a semente germina novamente.

Nossa esperança política para a criminologia cultural – que pode contribuir para esse tipo de ativismo, operando como um contradiscurso sobre crime e justiça criminal que diminui o circuito do significado oficial – é fundamentada apenas na sua sensibilidade. Não imaginamos que a criminologia cultural pode derrubar as ideologias acumuladas de lei e crime, mas realmente imaginamos que essas acumulações nunca são totalmente cumpridas, e assim permanecem disponíveis para a subversão em andamento. Na verdade, a lógica da resistência sugere que a própria viabilidade do controle da criminalidade como uma estratégia política contemporânea é a grande visibilidade dos crimes dramáticos e das notícias sobre o crime nos meios de comunicação que tornam possível e, possivelmente, significativa, essa subversão. Em um mundo onde campanhas políticas são conduzidas com insistente afirmações de controlar o crime, onde o crime circula sem parar como imagem



e entretenimento, nos é apresentados um clima simbólico pré-pronto para uma criminologia culturalmente sintonizada – e então temos de encontrar formas para desmistificar as campanhas, e para transformar essa circulação, para fins melhores. E como quem está no poder trabalhando para gerir este mundo escorregadio, para recuperar esse significado para eles mesmos, devemos permanecer prontos para manter o significado se movendo na direção da transformação progressiva.

Esta esperança de mudança social e cultural, esse sentido de que mesmo as longas recuperações do capitalismo tardio podem ser resistidas, repousa sobre uma política que é ainda mais profunda. Certamente, o “cultural” na criminologia cultural denota, em um sentido, um foco analítico particular: uma abordagem que trata da classe e do crime como uma experiência vivida, um modelo que destaca significado e representação na construção da transgressão, e uma estratégia destinada a desembaraçar as armadilhas simbólicas colocadas pelo capitalismo tardio e pelo direito. Mas o “cultural” na criminologia cultural também denota algo mais: a convicção de que é a ação humana compartilhada e a ação simbólica que moldam o mundo. Contemplando a má conduta corporativa ou para o crime corporativo, considerando aqueles vitimados ou em revolta, olhando para nós mesmos, os criminologistas culturais veem que as pessoas certamente não fazem a história apenas como querem, mas que, juntas, elas realmente fazem.

Por esta razão, criminologistas culturais empregam, entre outras coisas, as ferramentas de análise interacionista e cultural. Do nosso ponto de vista, as noções de “interação” ou “intersubjetividade” não excluem a varredura da estrutura social ou o exercício do poder, mas sim, ajudam a explicar como as estruturas da vida social são mantidas e preenchidas de significado, e como o poder é exercido, retratado, e resistido. Para habitar o “gueto construcionista social”, como Hall e Winlow (2007: 89) têm acusado criminologistas culturais de fazer, desta forma para oferecer uma crítica radical de verdade sobre as reivindicações das autoridades a respeito de crime e justiça, e para desvendar as reificações através das quais as alternativas progressistas são feitos inimagináveis.

Esse “gueto”, poderíamos acrescentar, também mantém o enclave vizinho da análise macroestrutural honesto e aberto. Sem ele, esses enclaves tendem a fechar suas portas às possibilidades ambíguas do processo, da ação e da autorreflexão. E assim, uma ironia que agrada tão especialmente aos habitantes do “gueto” como a nós mesmos: as categorias pelas quais estudiosos sérios negam a “cultura” e a “interação” como componentes essenciais na construção da (não)conduta humana são elas próprias construções culturais formadas pela interação coletiva e codificadas pela significação coletiva.

E ainda mais profundamente na política da criminologia cultural, e em algum território controverso, de fato. Como já visto, a criminologia cultural é por vezes acusada de “romanticismo” político, de uma tendência para abraçar os grupos marginalizados e de encontrar entre eles uma dignidade incansável diante da dominação. No que se refere à crítica, gostaríamos de começar por dizer... sim. Uma percepção da possibilidade humana, para não mencionar uma compreensão rudimentar da história mundial recente, de fato, iria sugerir que a ação humana nunca é completamente contida nem definida por forças sociais dominantes, legais ou capitalistas ou por outra forma. O gueto de Varsóvia, o gulag soviético, a fazenda norte-americana de escravos – nem mesmo os horrores da sua brutalidade sistemática foram suficientes para esgotar a dignidade humana e a inovação cultural daqueles que estão presos dentro de seus muros. Se a lei é o punho de ferro da classe dominante, então aqueles atingidos por ela primeiro, os marginalizados e os foras da lei, carregam com eles pelo menos as sementes da oposição progressista, oferecendo, no mínimo, um espelho quebrado para refletir e criticar o poder e suas conseqüências. Marginalização e criminalização certamente produzem predação destrutiva em ambos os lados – mas também produzem, por vezes, nas mesmas circunstâncias confusas, momentos em que *outsiders* coletivamente agem contra suas próprias situações lamentáveis. Do blues do Delta para a poesia

da prisão russa, da Comuna de Paris para a arte de rua do movimento antiglobalização, há, afinal, um claro romance com a resistência ilícita.

Ou há? No uso comum, “romantização” sugere uma espécie de divergência simpática da realidade. No presente contexto, sugere que os criminologistas culturais criam retratos muito simpáticos de criminosos e outros *outsiders*, glorificando o seu mau comportamento, imaginando sua resistência, e minimizando os seus danos aos outros. Entretanto, incorporada a esta crítica está uma questão fundamental para os criminologistas culturais: o que é a “realidade” do crime e quem determina isso? Afinal, a acusação de romantizar um grupo criminalizado ou marginalizado implica uma base sólida, uma verdadeira realidade contra a qual esta romantização pode ser medida. Mas o que poderia ser isso, e como iríamos sabê-lo? Como os criminologistas estão bem conscientes, relatórios policiais e estatísticas criminais oficiais certamente não vão fazer com que sua propensão force ações complexas em categorias simplistas e burocráticas. Tampouco representações mediadas, repletas de inflação e de escândalo, dificilmente ajudam. E assim, outra ironia: dada a contínua demonização dos criminosos e a dramatização do crime, com a intenção de construir mais prisões, a contenção política e os valores de produção de mídia, parece provável que o que se acumula como “verdadeiro” sobre criminalidade é principalmente ficção, e que “romantização” pode marcar principalmente a divergência dos criminologistas culturais nesta ficção na medida em que investigam sobre as complexidades da transgressão.

Quando os críticos repreendem criminologistas culturais pela romantização do crime e da resistência, correm o risco de reproduzir por padrão os mal-entendidos manufaturados que deveriam, de fato, ser objeto do olhar crítico da criminologia. O mesmo perigo surge com as críticas da criminologia cultural supostamente para o foco em “pequenos delinquentes” e “condutas insignificantes”, na “escrita do grafite ou no andar de motocicleta” (O’Brien, 2005: 610), ao invés de em crimes maiores, de importância política maior. Mais uma vez, iríamos afirmar que atos criminosos, os quais nunca são tão obviamente pequenos ou grandes, nem inerentemente inconseqüentes ou importantes, mas feitos para ser o que são, investidos de significado e consequência, por criminosos, vítimas, advogados, jornalistas e juízes, todos operando em meio a arranjos de poder existentes (ver especialmente Ferrell et al. 2008, capítulo 4). Delinquentes e condenados à morte, pequenos delitos e crimes graves, todos emergem de um processo tão cheio de injustiça que regularmente confunde vida e morte, culpa e inocência – e assim, de novo, este processo deve ser o *foco* da criminologia, não um fundamento *a priori* para ela. Quando a gentrificação urbana está em andamento, pequenos criminosos como os sem-teto e os grafiteiros, se tornam maiores, pelo menos aos olhos das autoridades. Quando o *Patriot Act* passa, delitos insignificantes são reconstruídos por alguns como terrorismo e traição. Com influência política suficiente, elevadas taxas de criminalidade das empresas podem ser considerados inconseqüentes, se não invisíveis. A chave é não aceitar atos criminosos por aquilo que eles são, mas interrogá-los pelo o que eles se tornam.

Além disso, esse tipo de interrogação criminológica cultural dificilmente exige que olhemos apenas para crimes pouco considerados, ou só afirmativamente para crimes de resistência. A extensa pesquisa de Mark Hamm (1997, 2002) sobre a cultura do terrorismo de direita; a análise de Phillip Jenkins (1999) sobre violência antiaborto e sua desconstrução como terrorismo; a investigação de Chris Cunneen e Julie Stubbs (2004) sobre o assassinato doméstico de mulheres imigrantes transportadas pelo mundo como mercadorias; a contagem etnográfica de Tim Boekhout van Solinge (2008) sobre cumplicidade governamental no comércio de extração ilegal de madeira; até mesmo o nosso próprio trabalho sobre a crescente morte automotiva e as ideologias que a mascaram (Ferrell, 2004b) – a lente utilizada para investigar esses crimes é crítica e cultural, às vezes até condenatória, mas certamente não afirmativa. Como estes e outros estudos em criminologia mostram, a política da criminologia cultural pode ser efetivamente destinada não apenas para os crimes de resistência ilícita, mas para crimes “sérios” de dano político e predação.

## Conclusão

Em sua manifestação original nos Estados Unidos, a criminologia cultural focou-se em “imagem, significado e representação na interação do crime e do controle do crime”, especialmente em relação aos “quadros estilizados e dinâmica experimental das subculturas ilícitas”, a “simbólica criminalização das formas culturais populares” e a “construção mediada do crime e das questões de controle de criminalidade” (Ferrell, 1999: 395). Embora estes focos permaneçam muito dentro do leme da criminologia cultural, nos últimos anos temos procurado desenvolver a criminologia cultural respondendo à crítica de que ela carece de uma crítica abertamente política. Certamente, como a criminologia cultural reuniu tensões no Reino Unido (e cada vez mais na Europa, ver Bovenkerk et al., 2009), cada vez mais as tentativas estão sendo feitas para “injetar uma estrutura mais materialista no corpo teórico da criminologia cultural” (O’Brien, 2005: 605, ver também Carney, 2009). Este capítulo constitui mais um passo no desenvolvimento, dentro da criminologia cultural, de uma política que incorpora tanto uma crítica profunda ao capitalismo tardio, à sua cultura de mercado e aos seus discursos hegemônicos, quanto uma atenção às práticas políticas ilícitas emergentes em oposição (ver, por exemplo 2003 Young; Hayward, 2004; Hayward e Yar, 2006; Hayward e Hobbs, 2007; Winlow e Hall, 2006; Hall et al., 2008).

É essencial que este processo continue. Criminologistas culturais estão se esforçando para (re)criar uma criminologia sociologicamente inspirada que é mais crítica, não menos – uma criminologia capaz de compreender as condições contemporâneas e os danos sociais gerados pelas economias globais em execução na criação cultural do pânico hiperconsumista e na construção simbólica dos desejos insaciáveis. Eles estão tentando construir uma criminologia que pode criticar e expor tanto as estruturas sociais, quanto as representações simbólicas (ver Hayward e Presdee, 2009), através dos quais os discursos de mercado e as relações de poder são aplicados. Certamente estão trabalhando para enfrentar a postura de neutralidade política que muitas vezes caracteriza a criminologia acadêmica e a justiça criminal – e substituir essa neutralidade fraudulenta por uma ênfase crítica sobre os termos ideológicos pelos quais concebemos os problemas de crime, desigualdade e justiça.

Nós nos encontramos em tempos médios, e nesses momentos não há uma escolha nítida entre participação política e análise criminológica – apenas implicações perigosas para serem rastreadas e perguntas difíceis a serem feitas. Empurrados e puxados pelos conflitos econômicos do capitalismo neoliberal supercarregado, cada vez mais invadidos por políticas emergentes dos estados de encarceramento em massa e da hipervigilância, todos nós lutamos para formular essas questões e traçar essas implicações. Mas uma coisa é clara: A única vez que nos deixamos desenvolver uma criminologia cultural crítica é agora.

## Referências

- ALVELOS, H. The desert of imagination in the city of signs. In: FERRELL, J. et al. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: GlassHouse, 2004.
- BECKER, H. *Outsiders*. New York: Free Press, 1963.
- BOEKHOUT VAN SOLINGE, T. Eco-crime: the tropical timber trade. In: SIEGEL, D.; NELEN, H. *Organized crime*. Dordrecht: Springer, 2008.
- BOVENKERK, F.; SIEGEL, D.; GEMERT, F. van. *Culturele criminologie in Nederland*. Hague: Boom Publisher, 2009.
- BUSHNELL, J. *Moscow Graffiti*. Boston: Unwin Hyman, 1990.
- CARNEY, P. The critical thrust of cultural criminology. In: SHOHAM, S et al. (Eds.). *The International Review of Criminology*. New York: Taylor and Francis, 2009.

- CUNNEEN, C.; STUBBS, J. Cultural criminology and engagement with race, gender and Post-colonial identities. In: FERRELL, J. et al. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: GlassHouse Press, 2004.
- FEATHERSTONE, M. *Consumer culture and postmodernity*. London: Sage, 1991.
- FERRELL, J. Making sense of crime. *Social Justice*, v. 19, n. 2, p. 110-123, 1992.
- FERRELL, J. Cultural Criminology. *Annual Review of Sociology*, v. 25, p. 395-418, 1999.
- FERRELL, J. *Tearing down the streets*. New York: St Martins/Palgrave, 2001/2002.
- FERRELL, J. Boredom, crime, and criminology. *Theoretical Criminology*, v. 8, n. 3, p. 287-302, 2004a.
- FERRELL, J. Speed kills. In: FERRELL, J. et al. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: GlassHouse, 2004b.
- FERRELL, J. *Empire of scrounge*. New York: NYU Press, 2006.
- FERRELL, J. For a Ruthless cultural criticism of everything existing. *Crime, Media, Culture*, v. 3, n. 1, p. 91-100, 2007.
- FERRELL, J.; HAYWARD, K. J.; MORRISON, M.; PRSEDEE, M. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse/Routledge, 2004.
- FERRELL, J.; HAYWARD, K. J.; YOUNG, J. *Cultural criminology: na invitation*. London: Sage, 2008.
- FERRELL, J.; SANDERS C. (Eds.). *Cultural criminology*. Boston: Northeastern University Press, 1995.
- HALL, S.; WINLOW, S. Cultural Criminology and Primitive Accumulation. *Crime, Media, Culture*, v. 3, n. 1, p. 82-90, 2007.
- HALL, S.; WINLOW, S.; ANCRUM, C. *Criminal identities and consumer culture*. Cullompton: Willan, 2008.
- HAMM, M. *Apocalypse in Oklahoma*. Boston: Northeastern University Press, 1997.
- HAMM, M. *In bad company*. Boston: Northeastern University Press, 2002.
- HAMM, M. The USA Patriot Act and the Politics of Fear. In: FERRELL, J. et al. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse, 2004.
- HAMM, M. High crimes and misdemeanours: George W. Bush and the sins of Abu Ghraib. *Crime, Media, Culture*, v. 3, n. 3, p. 259-284, 2007.
- HARVEY, D. *The condition of postmodernity*. Cambridge, Mass: Blackwell, 1990.
- HAYWARD, K. *Crime, consumerism and the urban experience*. PhD Thesis. University of East London, 2001.
- HAYWARD, K. *City limits: crime, consumer culture and the urban experience*. London: GlassHouse, 2004.
- HAYWARD, K.; HOBBS, D. Beyond the binge in Booze Britain: market-led liminalization and the spectacle of binge drinking. *British Journal of Sociology*, v. 58, n. 3, p. 437-456, 2007.
- HAYWARD, K.; PRESDEE, M. *Framing crime: cultural criminology and the image*. London: Routledge/GlassHouse, 2009.
- HAYWARD, K.; YAR, M. The 'Chav' phenomenon: consumption, media and the construction of a new underclass. *Crime, Media, Culture*, v. 2, n. 1, p. 9-28, 2006.
- HAYWARD, K.; YOUNG, J. Cultural criminology: some notes on the script. *Theoretical Criminology*, v. 8, n. 3, p. 259-273, 2004.
- HAYWARD, K.; YOUNG, J. Cultural criminology. In: MAGUIRE, M.; MORGAN, R.; REINER (Eds.). *The Oxford handbook of criminology*. 4. ed. Oxford: Oxford University Press, 2007.
- HOWE, A. Managing men's violence in the criminological arena. In: SUMNER, C. (Ed.). *The Blackwell companion to criminology*. Oxford: Blackwell, 2003.
- JAMESON, F. *Postmodernism or the cultural logic of late capitalism*. London: Verso, 1991.
- JENKINS, P. Fighting terrorism as if women mattered. In: FERRELL, J.; WEBSDALE, N. (Eds.). *Making trouble*. New York: Aldine, 1999.
- KATZ, J. *Seductions of crime*. New York: Basic Books, 1988.
- KORNBLUH, J. *Rebel voices: an IWW anthology*. Chicago: Charles Kerr, 1998.
- LURY, C. *Consumer culture*. Cambridge: Polity, 1996.
- LYNG, S. Edgework. *American Journal of Sociology*, v. 95, n. 4, p. 851-886, 1990.

- LYNG, S.; BRACEY, M. Squaring the one percent: Biker style and the selling of cultural resistance. In: FERRELL, J.; SANDERS, C. (Eds.). *Cultural criminology*. Boston: Northeastern UP, 1995.
- MILES, S. *Consumerism as a way of life*. London: Sage, 1998.
- MORRISON, W. *Theoretical criminology: from modernity to post modernism*. London: Cavendish, 1995.
- MUZZATI, S. Drive it like you stole it: transgressive pleasure and automobiles in television advertisements. In: HAYWARD, K.; PRESDEE, M. (Eds.). *Framing crime: cultural criminology and the image*. London: Routledge/GlassHouse, 2009.
- O'BRIEN, M. What is cultural about cultural criminology? *British Journal of Criminology*, v. 45, p. 599-612, 2005.
- PATTERSON, C. *Resistance*. New York: Seven Stories Press, 2006.
- RUGGIERO, V. Review: City limits: crime, consumer culture and the urban experience. *Theoretical Criminology*, v. 9, p. 4 497-499, 2005.
- SOUEIF, A. Genet's Palestinian Revolution. *The Nation* (24 February), p. 25-29, 2003.
- WENDER, J. The eye of the painter and the eye of the police. *Paper* presented at the 53rd Conference of the American Society of Criminology, Atlanta, 2001.
- WINLOW, S.; HALL, S. *Violent night*. Oxford: Berg, 2006.
- YAR, M. The Global "Epidemic" of Movie "Piracy": Crime-Wave or Social Construction? *Media, Culture & Society*, v. 27, n. 5, p. 677-696, 2005.
- YOUNG, J. Merton with energy, Katz with structure. *Theoretical Criminology*, v. 7, n. 3, p. 389-414, 2003.
- YOUNG, J. Voodoo criminology and the numbers game. In: J FERRELL, J. et al. (Eds.). *Cultural criminology unleashed*. London: Glasshouse, 2004.
- YOUNG, J. *The vertigo of late modernity*. London: Sage, 2007.

## Notas

- <sup>1</sup> *Outsiders*: indivíduos que agem fora da conduta considerada aceitável ou normal em um meio ou sociedade.
- <sup>2</sup> "Edgework" (ação-limite) pode ser entendido como um conceito onde o individual se arrisca a desafiar o ilegal e proibido afim do caráter sedutor da própria experiência, sendo espontâneo a chance de cometer o ato para a própria satisfação.